



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 048/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

<b>Razão Social:</b>	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte E-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com) - A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Araponga/MG, 211 de novembro de 2021.

Tatiane Gomes Botelho  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 007/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 126/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1.261/2021 de 05 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL, tipo menor preço global**. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG.

**OBJETO:** Prefeitura Municipal de Araponga/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, Processo Licitatório nº 126/2021, na data de 03/12/2021, às 09h00min, destinado à contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2 a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, ou por telefone. (31) 3894-1100. Araponga/MG, 11/11/2021/CPL.

**O Registro Cadastral para esta licitação será concedido nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93.**

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº 01 e Nº 02 em sessão pública a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, conforme a seguir:

<b>DISCRIMNAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Credenciamento	08h30min às 08h40min
Recebimento dos Envelopes 1 e 2	08h40min às 08h50min
Protocolização dos Envelopes	08h50min às 09h00min
Abertura dos Envelopes (Habilitação)	09h00min.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, em Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Araponga/MG, 11 de novembro de 2021.

**Tatiane Gomes Botelho**  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## 1 - PREÂMBULO

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**, Por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, instituída através da Portaria n° 1.261/2021 de 05 de agosto de 2021, torna público que se encontra instaurada a **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL/PMA, tipo menor preço global**, cujo objetivo é:

### **OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2 a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE.

**1.2** - Os procedimentos Licitatórios desta **TOMADA DE PREÇO** são regidos pelas disposições da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei n° 9.648 de 27 de maio de 1998, e pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999.

1.2.1 - O recurso destinado à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2021 é proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.07.12.361.0042.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR 4.4.90.51 Obras e Instalações.

**1.3 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, n° 221, Bairro Centro, nesta cidade de Araponga/MG, em dias úteis nos horários de 08:00 as 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

**1.3.1** – Os projetos, plantas, planilhas, memoriais descritivos de engenharia poderá (ão) ser examinado(s) e /ou retirados na Prefeitura Municipal de Araponga/MG, SETOR DE ENGENHARIA e/ou baixados diretamente no Portal do FNDE. Informações poderão ser solicitadas pelo Tel.: (0xx31) 3894-1100.

**1.4** – O Credenciamento será realizado no horário de 08h30min às 08h40min e os envelopes documentação e propostas serão recebidos após o Credenciamento, no horário de 08h40min às 08h50min do dia 03 de dezembro de 2021 e abertos pela CPL/PMA na mesma data, às 09h00min, no endereço discriminado no item 1.3 deste Edital.

**1.5 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos:**

**ANEXO I** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração de Anuência;

**ANEXO IV** – Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- ANEXO V** - Termo de Encerramento — Envelope 01;
- ANEXO VI** - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- ANEXO VII** - Dados do Representante Legal;
- ANEXO VIII** – Atestado de Visita ao local da Obra;
- ANEXO IX** - Termo de Encerramento Envelope 02;
- ANEXO X** - Minuta de Contrato;
- ANEXO XI** – Declaração de Fatos supervenientes à Habilitação em Licitação Pública;
- ANEXO XII** – Cronograma Físico-Financeiro.

## **2 - DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES**

**2.1** - Respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

**2.2** - No caso de emissão de **ADENDO MODIFICADOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, será modificado.

**2.3** - No caso de emissão de **ADENDO ESCLARECEDOR** (documento emitido pela administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas) mantém-se o prazo original para entrega dos documentos de Habilitação e da Proposta.

**2.4** – As dúvidas referentes ao edital poderão ser solicitadas até 02 (dois) dias antes da abertura do certame licitatório, estes endereçados a CPL/PMA no endereço discriminado no **item 1.3** e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

## **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** – Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE junto à Escola Municipal Rita Correia de Lima, a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE.

#### **4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 - A** Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** apresentado pela licitante, no prazo máximo de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, por escrito emitida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do município. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de custos.

#### **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - A Comissão Permanente de Licitação, no horário indicado no Item 1.4, considerar-se-á como representante legal da proponente quando presente na Sessão de Abertura, aquele que estiver munido de sua Cédula de Identidade, juntamente com o documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social, ou Procurador que deverá apresentar além da Cédula de Identidade, o instrumento de mandato com firma reconhecida em Cartório, bem como Termo de Credenciamento através do original assinado pôr um dos sócios da empresa ou cópia autenticada no envelope, para que conste no processo.

**5.2** - Caso não haja credenciamento de representante, a empresa licitante não será, por este motivo, considerada desclassificada do certame.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do presente certame, quaisquer interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto litado e que atenderem os requisitos mínimos de qualificação exigidos pelo edital para execução de seu objeto.

#### **7 - DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1**- As licitantes poderão impugnar os termos do presente Edital, até o segundo dia útil antecedente à abertura dos envelopes de habilitação, bem como poderá suscitar eventual falha ou irregularidade que viciem esse instrumento.

**7.2** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, desde que protocole o seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antecedentes a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**7.3** – O licitante que protocolar tempestivamente a sua impugnação, poderá participar do procedimento licitatório até a decisão final da autoridade administrativa.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**8.1** – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório de notas. Caso o licitante apresente a documentação sem autenticação cartorial, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto e autenticação na abertura da habilitação.**

**8.2** – Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender todas as disposições deste Edital.

**8.3** – Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

**8.4** – Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

**8.5** – Todos os documentos e elementos contidos na proposta (envelope 01 e envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados.

**8.6** – No sobrescrito de cada envelope a LICITANTE mencionará:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL  
SESSÃO DIA: 03/12/2021 às 09:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Araponga/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro  
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL  
SESSÃO DIA: 03/11/2021 às 09:00 horas  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.7** – Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:

**I - Habilitação Jurídica**

**II - Qualificação Econômico – Financeira**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**III - Regularidade Fiscal**  
**IV - Qualificação Técnica**

**9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**9.1** - As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em uma via, em envelope separado da proposta comercial, na data e horário estabelecidos no edital, devidamente atualizados:

**9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.2.1** – Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;

**9.2.2** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.4** – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**9.2.5** – No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual; e

**9.2.6** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e;

**9.2.7** - Certificado de Registro Cadastral válido na data de abertura dos envelopes.

**9.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**9.3.1** - Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

**9.3.2** – Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;

**9.3.3** – Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.

**9.3.4** – Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento com data de validade em vigor.

**9.3.5** - Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

empresa de pequeno porte devidamente assinada pelo representante legal e contador;

#### **9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

**9.4.1** – Certidão de registro da licitante (empresa) junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.

**9.4.2** - Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA/CAU com validade na data da apresentação da proposta;

**9.4.3-** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica-profissional, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA, em nome do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, pertencente ao quadro da empresa ou mediante contrato de prestação de serviços, com “fé-pública”, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto igual, compatível ou semelhante com o ora licitado.

**9.4.3.1** – A Comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado (RE), registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no qual conste o nome do profissional de nível superior, detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional ou contrato de prestação de serviços com “fé-pública” ou ainda outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor do Atestado da Capacidade Técnica-profissional. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. **Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função ou ainda as que não atenderem as exigências acima.**

#### **9.6 – DA VISITA TÉCNICA**

**9.6.1** – Atestado de Visita Técnica ao(s) Local(is) da(s) Obra(s), **devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro da PMA Responsável pela informação e pelo Engenheiro Responsável Técnico da empresa, responsável pela execução**, conforme modelo: **(Anexo VIII)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**9.6.1.1** – A(s) empresa(s) licitante(s) devera(ão) realizar visita técnica ao(s) local(is) da(s) Obra(s), no período de 26/11/2021 à 30/11/2021, mediante agendamento junto ao setor de engenharia da prefeitura Municipal de Araponga/MG, a fim de obter todas as informações e verificações necessárias à elaboração de sua proposta. A visita deverá ser realizada através de engenheiro responsável técnico da empresa responsável pela execução. Para tal, (apresentar carta de credenciamento ou, se, titular, Contrato Social e inscrição no CREA), não podendo as licitantes, alegarem posteriormente, a insuficiência de dados e informações sobre o local previsto para execução dos serviços podendo manter contato com o responsável técnico da Divisão de Obras, através do telefone [31] 3894-1100, no horário de 08h00 às 11h00. O representante técnico da empresa, acompanhado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Araponga ou pelo Secretário Municipal de Obras, seguirão para o local onde serão realizados os serviços e após o término da visita, a Divisão de Obras emitirá atestado pertinente ao ato, documento este que fará parte integrante do rol dos documentos de habilitação no certame.

## **9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**9.7.1** – As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial completo e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do risco financeiro (RF).

**9.7.2** – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar, junto com o Balanço atual e as Demonstrações Financeiras devidamente assinadas pelo Contabilista responsável, de modo a se extrair:

- 1 – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0**
- 2 – Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0**
- 3 – Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 1,0**
- 4 – Risco Financeiro (RF) igual ou superior a 0,10**

♦- Os índices acima referidos resultarão das seguintes formulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} =$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} =$$

$$\text{IEG} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{AT} =$$

$$\text{RF} = \text{CGL} / \text{SFC} + \text{VRP} = (\text{AC} - \text{PC})$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**9.7.3 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo de todos os índices referidos no subitem 9.7.2, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.**

## **9.8 – DA GARANTIA DA PROPOSTA:**

**9.8.1.** A proponente deverá **realizar e apresentar** garantia da proposta. O valor para caução garantia referente ao LOTE 001 será de R\$ 9.086,46 (nove mil oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda: seguro-garantia ou fiança bancária, vedada qualquer modificação nos seus termos e condições, salvo hipótese de prorrogação de prazo.

9.8.2. A garantia da proposta deverá estar devidamente protocolada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araponga/MG até a data do dia 02/12/2021, às 15h00min, mediante a expedição de declaração emitida pelo responsável pelo Setor de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Araponga/MG. (A empresa deverá apresentar o comprovante de protocolo e o comprovante de caução).

9.8.3 - A(s) garantia(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhes(s)-á(ão) restituídas no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro.

9.8.3.1 - A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando da assinatura do contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade de acordo com o prazo de vigência do Convênio firmado com o MTUR, podendo optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda: seguro-garantia ou fiança bancária.

## **9.9 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**9.9.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**9.9.2** - Declaração, sob as penalidades da lei, à Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, informando se está, ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (**Modelo – Anexo XI**).

**9.9.3** – Declaração de Anuência, concordando com todas às condições e exigências do Edital, em todas as fases da licitação. (**Modelo – Anexo III**);

**9.9.4** – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV (Declaração de trabalho de menores)**;

**9.9.5** – Documento que comprove que a empresa possui capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado nesta licitação.

**9.9.1.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.9.1.2** - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.9.1.3** - O prazo de que trata o subitem 9.9.1.1 poderá ser prorrogado; uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.9.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.9.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.9.1.5** – Os documentos necessários à habilitação supramencionada, poderá(ao) ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.9.1.6** - As pessoas jurídicas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, serão consideradas, inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

**9.9.1.7** - Os documentos de cunho fiscal, apresentados para fins de Registro Cadastral (CRC) e que estejam vigentes na data de abertura do certame, estes poderão ser dispensados no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**9.9.1.8** - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados nos envelopes, sendo que a não apresentação deste, não motivará a inabilitação da licitante. **(Anexo V)**.

**9.9.1.9** - Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitado e devolvido o Envelope N° 02 ao mesmo, mediante protocolo.

9.9.1.10 – A empresa ficará dispensada da apresentação dos documentos que estejam vigentes na data de abertura do certame, desde que estes estejam devidamente informados CRC. Somente os documentos de cunho fiscal.

## **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N° 02**

**10.1** - O envelope número 02 - Proposta comercial deverá conter a proposta propriamente dita, apresentada em uma via, redigida com clareza, sem emendas, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com a respectiva identificação do subscritor, devendo constar:

**10.1.1** - Valor unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, conforme **modelo anexo I – Proposta de Preços**, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionaria;

**10.1.1.1** - No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

**10.1.1.2** - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

**10.1.1.3** - Os valores unitários e totais constantes do Modelo de Proposta de Preço, devem ser apresentados de forma analítica **(Anexo I)**.

**10.1.2** – Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução correspondente a obra, **(modelo Anexo XII)**

**10.1.3** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da mesma, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.1.4** - Deverá ser apresentada carta proposta comercial conforme modelo apresentado no **(ANEXO II)**, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**10.1.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Edital.

**10.1.6** – Modelo dos Dados do representante legal para efeito de formalização de contrato (**Anexo VII**), sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

**10.1.7** - Termo de encerramento relacionando todos os documentos apresentados no envelope 02, sendo que a não apresentação deste, não motivará a desclassificação da licitante.

## 11 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1** - No local, dia e hora fixados neste Edital, serão iniciados os trabalhos, lendo a Presidente da CPL, os objetivos da licitação.

**11.2** - Em seguida, será solicitada pela Presidente, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes (de 08h30min às 08h40min), onde serão recebidos os Envelopes N° 01 e N° 02 dos concorrentes (08h40min às 08h50min), os quais serão protocolizados (08h50min às 09h00min) em seguida rubricados pela Comissão e pelos Participantes.

**11.3** - Encerrada a fase de protocolização dos envelopes, serão abertos pela Comissão o **Envelope N° 01 - HABILITAÇÃO**, na presença de todos os concorrentes, cujos documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes; permanecendo fechados e lacrados sob guarda da Comissão, o **Envelope N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, até a conclusão da fase de habilitação.

**11.4** - Após a conclusão da fase de habilitação, a Presidente da CPL prosseguirá os trabalhos com a abertura do **Envelope N° 02 — PROPOSTA COMERCIAL**, das proponentes habilitadas, serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo de que trata o art. 109, 1, “a” da Lei Federal n° 8.666/93.

**11.5** - Dessa reunião, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constem todas as ocorrências verificadas, fatos consignados e que exijam registro.

**11.6** - As propostas comerciais das proponentes inabilitadas serão devolvidas intactas aos respectivos proponentes, mediante protocolo.

## 12 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1-** Competirá à CPL proceder ao julgamento e à classificação das propostas. No julgamento das propostas classificadas, será utilizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela mais vantajosa para a Administração, que atendendo a todos os requisitos do Edital, ofereça o menor preço exequível apurado, e classificando-se as demais por ordem crescente dos valores apresentados.

**12.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o Art. 48 da Lei 8.666/93.

**12.3** – Na forma do Artigo 40, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido para contratação, sendo este fixado em **R\$ 908.646,46 (novecentos e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

**12.4** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim entendidos como sendo aquela em que o valor global seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMA;
- b) Do valor orçado pela PMA;

**12.6** - Serão desclassificadas as Propostas que estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital e/ou que contenham oferta sobre as propostas de outras licitantes.

**12.7** - Serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e/ou que apresentem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;

**12.8** - Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

**12.9**- A resposta da licitante não implicará em qualquer caso, na aceitação tácita da Contratante.

**12.10** - A CPL/PMA, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados para prosseguimento do processo licitatório.

**12.11** - Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão até a ocasião da nova reunião.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**12.12** - O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões marcadas pela Comissão, não impedirá a realização da mesma.

**12.13** - O julgamento das propostas será realizado em reunião da Comissão, que poderá a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Araponga, ou externa a ela.

**12.14** - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

**12.15** - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não mais cabe inabilitar as licitantes por motivos relacionados no **item 9**, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**12.16** - Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, sejam Habilitação ou Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

**12.17** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma:

12.16.1 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

12.16.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.16.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.16.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.16.2 deste edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.16.5 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.16.6 - O disposto nos subitens 12.16.1 a 12.16.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.16.7 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **13 - CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**13.1** - Concluindo o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, posicionando-se as demais na seqüência dos valores finais.

### **14 - HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** - Proclamando o resultado final da licitação, publicar-se-á o mesmo e, posteriormente, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, para seu parecer final, que encaminhará a autoridade superior, para homologação e adjudicação.

**14.2** - Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação, a autoridade superior poderá:

**14.2.1** - Determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

**14.2.2** - Homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

**14.2.3** - Anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

**14.2.4** - Revogar a licitação por motivo de conveniência ou oportunidade; desde que comprovado o ocorrido depois de instaurada a competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**14.3** - Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá convidar as empresas na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive, quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada à empresa licitante adjudicatária.

**14.4** - A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso.

**14.5** - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial da União – D.O.U.

## **15 - DOS RECURSOS, PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

### **15.1 - Dos Recursos:**

**15.1.1** - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações pela Lei nº 8.883/94;

**15.1.2** - O recurso deverá ser interposto mediante petição, datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoado e subscrito pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3** - O recurso deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação – endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### **15.2- Das Penalidades:**

**15.2.1** - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.2** - pelo atraso na execução do contrato:

**15.2.3** - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

**15.2.4** - pela inexecução total ou parcial do contrato:

**15.2.5** - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

**15.2.6**- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**15.2.7-** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga-MG.

**15.3-** Não sendo pagas no prazo previsto no item 15.2.7, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 1.062 do Código Civil.

**15.4 -** A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

#### **15.5 - Das Sanções**

**15.5.1 -** Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

## **16 – CONTRATO**

**16.1 -** O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da lei federal 8.666/93 e de acordo com a minuta anexa ao presente Edital;

**16.2 -** O adjudicatário deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

**16.3 -** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG;

**16.4 -** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**17.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

**17.1.1** - Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

**17.1.2** - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**18.1** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a contratante se obrigará:

**18.1.1** - Efetuar regulamente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas as condições regidas no Contrato.

**18.1.2** - Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

**18.1.3** - A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**18.1.4** - Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**19.1** - A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da PMA medição previa, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante, dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação da medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**19.2** - Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

**19.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização e liberação do recurso por parte do órgão conveniado.

**19.4** - Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção dos Impostos de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS

**19.5** – Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

**19.6** – A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91 com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

## **20 - ATRASO DE PAGAMENTO**

**20.1** - Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo governo federal à época dos fatos.

## **21 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1** – O presente Edital não prevê quaisquer reajustamentos no valor da contratação, considerando o prazo de vigência contratual, conforme dispõe a legislação pertinente.

## **22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** - A Contratada ficará obrigada a executar, às suas expensas os, os serviços que forem recusados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

**22.2** - O recebimento dos serviços será efetuado por servidor nomeado pelo Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

**22.3** - Em se dando ao recebimento em caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**23.1** - As despesas de elaboração das propostas para esta licitação, serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhe sendo assegurado reclamar qualquer indenização da Contratante pelas despesas assim praticadas.

**23.2** - A presente licitação não prevê o pagamento antecipado de despesas de qualquer natureza a título de instalação e mobilização dos serviços.

**24.3** - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se deferidas na minuta contratual anexa ao presente Edital, **(Anexo X)** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

#### **24 - DO FORO**

**24.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araponga/MG, 11 de novembro de 2021.

**Tatiane Gomes Botelho**  
**Presidente da CPL**

**Visto:**

Dr. \_\_\_\_\_  
OAB/\_\_\_\_: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ANEXO I**  
**Modelo da Proposta de Preços**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.132.167/0001-71</b>	<b>Edital</b>		<b>Sugerimos que os preços sejam apresentados neste formulário (opcional)</b>
	Processo Licitatório: <b>Nº 126/2021</b>		
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>	Modalidade: <b>Tomada de Preço nº 007/2021</b>		Abertura da Proposta: <b>03/12/2021 – 09:00 hs</b>
	Proponente:		
Endereço:			
Pessoa p/ Contato:		Telefone:	Fax:
Validade da Proposta:		Prazo de Entrega:	Condições de Pagamento:
<b>Representante legal para assinatura do Contrato de Fornecimento</b>			
Nome:		Identidade:	
End.:		CPF:	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Quadra coberta com vestiário - opção 127V com sapatas

Preço base: Sinapi Janeiro/2019 com desoneração

Estado

:

Planilha Orçamentária

BDI: 31,25%

			Quadra coberta com vestiário - 127V com sapatas					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	---------------------	---------------------	-------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	307,71	447,58	4.475,80
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	66,00	112,21	163,22	10.772,52
1.3	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.430,27	2.080,39	2.080,39
1.4	93214	SINAPI	Instalação provisória de água	un	1,00	2.082,47	3.029,05	3.029,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	721,37	1.049,27	2.644,16
1.6	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	814,56	1.184,81	23.696,20
1.7	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	661,99	962,90	19.258,00
1.8	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	810,03	4,76	6,93	5.613,51
1.9	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	945,00	0,24	0,35	330,75
<b>Subtotal</b>								<b>71.900,38</b>

<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
<b>2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					
2.1.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m²	13,20	31,48	45,79	604,43
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	41,08	50,36	73,25	3.009,11
2.1.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	50,00	1,93	2,80	140,00
2.1.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	26,64	20,27	29,49	785,61
<b>2.2</b>			<b>ARQUIBANCADAS</b>					
2.2.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre alvenarias)	m³	16,67	31,48	45,79	763,32
<b>Subtotal</b>								<b>5.302,47</b>

<b>3</b>			<b>FUNDAÇÕES</b>					
<b>3.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - SAPATAS</b>					
3.1.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,18	20,39	29,66	479,90
3.1.2	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	68,15	109,29	158,97	10.833,81
3.1.3	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	126,45	13,03	18,95	2.396,23
3.1.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	149,82	11,07	16,10	2.412,10
3.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	73,64	13,65	19,85	1.461,75
3.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,56	357,19	519,55	3.408,25
<b>3.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES</b>					
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	33,82	19,57	28,46	962,52
3.2.2	83534	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	m³	4,07	244,60	355,78	1.448,02
3.2.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	134,40	59,02	85,84	11.536,90
3.2.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	245,27	12,33	17,94	4.400,14
3.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	169,82	13,65	19,85	3.370,93
3.2.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,92	352,31	512,45	4.058,60
<b>Subtotal</b>								<b>46.769,15</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4			<b>SUPERESTRUTURA</b>						
4.1			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>						
4.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	28,39	28,59	41,59	1.180,74	
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,36	11,50	16,73	1.277,50	
4.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,00	9,67	14,06	520,22	
4.1.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,45	334,80	486,98	706,12	
4.2			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS SUPERIORES</b>						
4.2.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	47,69	40,34	58,68	2.798,45	
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	89,09	12,90	18,76	1.671,33	
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,27	11,50	16,73	155,09	
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	56,73	14,63	21,28	1.207,21	
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,74	323,68	470,81	1.290,02	
4.3			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA</b>						
4.3.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	4,68	28,59	41,59	194,64	
4.3.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	14,23	11,07	16,10	229,10	
4.3.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,67	13,65	19,85	72,85	
4.3.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,23	334,81	487,00	112,01	
4.4			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS DA PAREDE DE FECHAMENTO DA QUADRA</b>						
4.4.1	92460	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	14,27	40,34	58,68	837,36	
4.4.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	29,90	12,90	18,76	560,92	
4.4.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,44	14,63	21,28	286,00	
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,86	323,68	470,81	404,90	
4.5			<b>CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA</b>						
4.5.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	10,80	17,35	25,24	272,59	
4.5.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	37,25	103,48	150,52	5.606,87	
4.5.3	68053	SINAPI	Fornecimento e instalação de lona plástica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	745,00	7,13	10,37	7.725,65	
4.5.4	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 #15cm; incluso fornecimento e colocação	m²	745,00	21,63	31,46	23.437,70	
4.5.5	92779	SINAPI	Barra de transferência para juntas de dilatação em aço CA-50 Ø12,5mm, com fornecimento e instalação	kg	643,46	9,67	14,06	9.047,05	
4.5.6	68325	SINAPI	Piso em concreto 20MPa usinado, espessura 7cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensões 1x1cm, para junta de dilatação)	m²	745,00	41,61	60,52	45.087,40	
4.6			<b>CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS</b>						
4.6.1	92518	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para laje, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	20,04	17,35	25,24	505,81	
4.6.2	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm; incluso fornecimento e colocação	m²	228,16	21,63	31,46	7.177,91	
4.6.3	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,35	337,57	491,01	3.117,91	
4.7			<b>CONCRETO - REVESTIMENTO DOS PILARES</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

4.7.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	47,12	28,59	41,59	1.959,72
4.7.2	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	4,34	334,80	486,98	2.113,49
<b>4.8</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS</b>					
4.8.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	25,90	29,05	42,25	1.094,27
<b>4.9</b>			<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
4.9.1	73970/1	SINAPI	Estrutura metálica para colunas e travamentos	kg	1.984,13	82,02	119,30	236.707,25
4.9.3	C1600	SEINFRA	Lanternim em estrutura metálica	m <sup>2</sup>	206,40	17,82	25,92	5.349,89
4.9.4	73970/1	SINAPI	Estrutura metálica para telhas do vestiário	kg	891,00	10,28	14,95	13.320,45
<b>Subtotal</b>						-		<b>376.028,42</b>

<b>5</b>			<b>SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>					
<b>5.1</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>					
5.1.1	87477	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	177,58	39,67	57,70	10.246,37
5.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	65,12	17,93	26,08	1.698,33
5.1.3	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	14,40	360,44	524,27	7.549,49
<b>5.2</b>			<b>ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS</b>					
5.2.1	87481	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	114,58	61,44	89,36	10.238,87
<b>Subtotal</b>								<b>29.733,06</b>

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>					
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	594,30	864,43	2.593,29
6.1.2		CPU	PM2 - Porta em compensado de madeira, dimensões 60x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	4,00	263,80	383,71	1.534,84
6.1.3		CPU	PM3 - Porta em compensado de madeira, dimensões 90x160cm, folha lisa revestida com laminado melamínico; incluso marco e dobradiças	un	2,00	315,17	458,43	916,86
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.2.1	C1898	SEINFRA	Peças de apoio para deficientes em aço inox, nas portas PM3 e paredes	m	9,20	51,23	74,51	685,50
6.2.2		CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para a porta PM1	m <sup>2</sup>	0,96	159,93	232,63	223,32
6.2.3	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	6,00	62,51	90,92	545,52
<b>6.3</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO</b>					
6.3.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 50x50cm, JA-1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	0,50	368,60	536,14	268,07
6.3.2	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 50x160cm, JA-2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	5,60	368,60	536,14	3.002,38
<b>6.4</b>			<b>VIDROS</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

6.4.1	85005	SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, sem moldura	m <sup>2</sup>	2,70	361,38	525,64	1.419,23
					<b>Subtotal</b>	-		<b>11.189,01</b>

<b>7</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>			-		
7.1		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m <sup>2</sup>	819,82	71,85	104,51	85.679,39
7.2		CPU	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m <sup>2</sup>	165,00	71,85	104,51	17.244,15
7.3		CPU	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (cobertura em arco)	m <sup>2</sup>	208,32	71,85	104,51	21.771,52
7.4		CPU	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m <sup>2</sup>	145,78	71,85	104,51	15.235,47
7.5	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m <sup>2</sup>	78,66	41,37	60,18	4.733,76
7.6	94231	SINAPI	Rufo metálico	m	31,68	37,63	54,73	1.733,85
7.7	94227	SINAPI	Calha em chapa metálica para vestiário	m	16,80	48,04	69,88	1.173,98
7.8	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica para quadra	m	64,00	65,37	95,09	6.085,76
7.9	71623	SINAPI	Pingadeira de concreto	m	33,60	7,99	11,62	390,43
					<b>Subtotal</b>			<b>154.048,31</b>

<b>8</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m <sup>2</sup>	202,55	25,31	36,82	7.457,89
					<b>Subtotal</b>	-		<b>7.457,89</b>

<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>			-		
<b>9.1</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>			-		
9.1.1	87878	SINAPI	Chapisco em parede interna com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	197,74	3,00	4,36	862,15
9.1.2	87535	SINAPI	Emboço de parede interna com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m <sup>2</sup>	197,74	19,80	28,80	5.694,91
9.1.3	87543	SINAPI	Reboco de parede com argamassa traço 1:3 (cal e areia fina), espessura 0,5cm	m <sup>2</sup>	33,98	14,47	21,05	715,28
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes	m <sup>2</sup>	99,36	41,82	60,83	6.044,07
<b>9.2</b>			<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>			-		
9.2.1	87905	SINAPI	Chapisco em parede externa com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m <sup>2</sup>	243,15	3,00	4,36	1.060,13
9.2.2	87792	SINAPI	Massa única ou emboço para fachada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2,5cm	m <sup>2</sup>	243,15	25,92	37,70	9.166,76
<b>9.3</b>			<b>REVESTIMENTO TETO</b>			-		
9.3.1	96116	SINAPI	Forro de PVC, inclusive estrutura de fixação	m <sup>2</sup>	56,15	48,71	70,85	3.978,23
					<b>Subtotal</b>	-		<b>27.521,53</b>

<b>10</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			-		
10.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	58,15	28,44	41,37	2.405,67
10.2	87251	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm antiderrapante	m <sup>2</sup>	58,15	34,90	50,77	2.952,28





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

10.3	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L= 15cm, espessura 2cm	m	0,86	73,77	107,30	92,28
10.4	94963	SINAPI	Rampa de acesso ao pátio coberto em concreto não-estrutural	m³	1,82	99,90	145,31	264,46
10.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	5,85	89,90	130,76	764,95
<b>Subtotal</b>						-		<b>6.479,64</b>

<b>11</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
11.1	79460	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m²	47,12	42,93	62,44	2.942,17
11.2	73865/1	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura metálica	m²	301,08	16,14	23,48	7.069,36
11.3	73924/3	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m²	301,08	16,14	23,48	7.069,36
11.4	74145/1	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m²	984,82	16,02	23,30	22.946,31
11.5	41595	SINAPI	Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva	m	275,60	8,69	12,64	3.483,58
11.6	88495	SINAPI	Emassamento com lixamento de parede para pintura PVA	m²	68,76	7,69	11,18	768,74
11.7	88487	SINAPI	Pintura PVA, 2 demãos	m²	68,76	7,91	11,50	790,74
11.8	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico para grafiato	m²	243,15	2,03	2,95	717,29
11.9	88423	SINAPI	Pintura texturizada acrílica (grafiato)	m²	243,15	14,04	20,42	4.965,12
<b>Subtotal</b>								<b>50.752,67</b>

<b>12</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
<b>12.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
12.1.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	38,90	4,39	6,38	248,18
12.1.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm	m	35,76	15,54	22,61	808,53
12.1.3	89504	SINAPI	Curva PVC 45º soldável Ø 50mm	un	4,00	17,36	25,25	101,00
12.1.4	89489	SINAPI	Curva PVC 90º soldável Ø 25mm	un	22,00	5,55	8,07	177,54
12.1.5	89503	SINAPI	Curva PVC 90º soldável Ø 50mm	un	8,00	20,15	29,31	234,48
12.1.6	90373	SINAPI	Joelho PVC de redução 90º soldável com bucha de latão 25mm x 1/2"	un	18,00	11,38	16,55	297,90
12.1.7	89617	SINAPI	Tê PVC soldável 25mm	un	10,00	4,73	6,88	68,80
12.1.8	89625	SINAPI	Tê PVC soldável 50mm	un	8,00	17,13	24,92	199,36
12.1.9	89627	SINAPI	Tê PVC de redução soldável 50mm x 25mm	un	6,00	15,97	23,23	139,38
12.1.10	89534	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm x ¾"	un	8,00	3,51	5,11	40,88
12.1.11	90375	SINAPI	Bucha PVC de redução soldável longa 50mm x 25mm	un	4,00	6,55	9,53	38,12
<b>12.2</b>			<b>REGISTROS E OUTROS</b>					
12.2.1	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	6,00	69,23	100,70	604,20
12.2.2	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 2"	un	4,00	134,50	195,64	782,56
12.2.3	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø ¾"	un	8,00	74,73	108,70	869,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12.2.4	89538	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø25mm x ¾" com bolsa-rosca para registro	un	8,00	2,77	4,03	32,24
12.2.5	89553	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø32mm x 1" com bolsa-rosca para registro	un	12,00	4,21	6,12	73,44
12.2.6	89610	SINAPI	Adaptador PVC soldável curto Ø60mm x 2" com bolsa-rosca para registro	un	8,00	16,97	24,69	197,52
12.2.7	94788	SINAPI	Adaptador PVC soldável longo Ø60mm x 2" com flange para caixa d'água	un	4,00	71,18	103,54	414,16
12.2.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico ½" x 30cm	un	10,00	6,66	9,69	96,90
12.2.9		CPU	Caixa d'água em polietileno, capacidade 3000L	un	1,00	1.410,26	2.051,29	2.051,29
<b>Subtotal</b>						-		<b>7.476,08</b>

<b>13</b>			<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>			-		
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	24,68	14,22	20,69	510,63
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	9,50	21,39	31,11	295,55
13.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	28,58	40,91	59,50	1.700,51
13.4	89728	SINAPI	Curva curta PVC 90° Ø 40mm	un	6,00	8,00	11,64	69,84
13.5	89811	SINAPI	Curva curta PVC 90° Ø 100mm	un	18,00	26,36	38,34	690,12
13.6	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° Ø 40mm	un	5,00	5,10	7,42	37,10
13.7	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° com anel 40mm x 1½"	un	10,00	7,43	10,80	108,00
13.8	89783	SINAPI	Junção PVC simples 40mm, soldável	un	6,00	8,96	13,03	78,18
13.9	89709	SINAPI	Ralo Sifonado PVC soldável, 100mm x 40mm	un	8,00	9,03	13,14	105,12
13.10	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x150x50mm	un	6,00	54,31	79,00	474,00
13.11	74166/1	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	5,00	291,75	424,36	2.121,80
<b>Subtotal</b>						-		<b>6.190,85</b>

<b>14</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			-		
<b>14.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>			-		
14.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm	m	104,40	23,67	34,43	3.594,49
14.1.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm	un	20,00	18,10	26,32	526,40
<b>14.2</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>			-		
14.2.1		CPU	Ralo hemisférico de ferro fundido Ø 100mm (tipo abacaxi)	un	12,00	14,44	21,01	252,12
14.2.2	72285	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	8,00	291,75	424,36	3.394,88
<b>Subtotal</b>						-		<b>7.767,89</b>

<b>15</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>			-		
15.1	86888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	6,00	178,04	258,96	1.553,76
15.2	40729	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	6,00	214,34	311,77	1.870,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.3	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca	un	6,00	104,82	152,46	914,76
15.4	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	2,00	113,11	164,52	329,04
15.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	2,00	56,33	81,94	163,88
15.6	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	8,00	43,11	62,70	501,60
15.7	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira	un	1,00	33,26	48,38	48,38
15.8	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	8,00	62,07	90,29	722,32
15.9	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	6,00	28,84	41,95	251,70
15.10		CPU	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	4,00	38,75	56,37	225,48
15.11		CPU	Dispenser papel higiênico tipo rolão	un	2,00	25,92	37,70	75,40
15.12	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	6,00	38,75	56,37	338,22
15.13	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho	un	2,00	799,57	1.163,01	2.326,02
15.14			Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	259,20	377,02	2.262,12
15.15			Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	4	249,789375	363,33	1453,32
<b>Subtotal</b>						-		<b>13.036,62</b>

<b>16</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>			-		
16.1	72553	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	2,00	141,36	205,62	411,24
16.2	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	2,00	28,02	40,75	81,50
16.3	72947	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	2,00	14,30	20,80	41,60
16.4		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	4,00	27,34	39,76	159,04
<b>Subtotal</b>						-		<b>693,38</b>

<b>17</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127V</b>			-		
<b>17.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>			-		
17.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 18 disjuntores	un	1,00	409,85	596,15	596,15
17.1.2	C3579	SEINFRA	Quadro de medição	un	1,00	59,61	86,70	86,70
17.1.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	1,00	88,74	129,08	129,08
17.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	8,00	13,89	20,21	161,68
17.1.5	74130/2	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 40A	un	8,00	23,16	33,69	269,54
17.1.7	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	9,00	125,41	182,41	1.641,69
17.1.8	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	4,00	107,47	156,32	625,28
<b>17.2</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>			-		
17.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 25mm	m	19,80	6,09	8,86	175,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

17.2.2	91856	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado Ø 32mm	m	21,69	7,84	11,41	247,48
17.2.3	91866	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø20mm (1/2")	m	5,00	5,09	7,40	37,00
17.2.4	91867	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø25mm (3/4")	m	113,35	6,21	9,04	1.024,68
17.2.5	91868	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø32mm (1")	m	17,54	8,66	12,60	221,00
17.2.6	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø50mm (1.1/2")	m	7,02	10,92	15,88	111,48
17.2.7	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável Ø60mm (2")	m	23,10	16,14	23,48	542,39
17.2.8	95811	SINAPI	Condutele em PVC tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	12,78	18,59	92,95
17.2.9	95814	SINAPI	Condutele em PVC tipo TB de ¾", inclusive acessórios	un	10,00	15,30	22,25	222,50
17.2.10	95817	SINAPI	Condutele em PVC tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	25,93	37,72	188,60
17.2.11	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	un	75,00	4,76	6,93	519,75
17.2.12	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	16,00	4,76	6,93	110,88
17.2.13	93018	SINAPI	Curva 135° PVC rosca 1 1/2"	un	2,00	15,65	22,76	45,52
17.2.14	91887	SINAPI	Curva 90° PVC curta rosca 1/2"	un	1,00	6,35	9,23	9,23
17.2.15	91887	SINAPI	Curva 90° PVC longa rosca 1/2"	un	1,00	6,35	9,23	9,23
17.2.16	93018	SINAPI	Curva 90° PVC rosca 1 1/2"	un	2,00	15,65	22,76	45,52
17.2.17	91874	SINAPI	Luva PVC rosca 1/2"	un	2,00	3,33	4,84	9,68
17.2.18	91875	SINAPI	Luva PVC rosca 3/4"	un	18,00	4,43	6,44	115,92
17.2.19	91876	SINAPI	Luva PVC rosca 1"	un	4,00	5,85	8,51	34,04
17.2.20	93013	SINAPI	Luva PVC rosca 1 1/2"	un	5,00	10,22	14,86	74,30
17.2.21	91941	SINAPI	Caixa de PVC 4x2	un	16,00	7,03	10,22	163,52
17.2.22	91937	SINAPI	Caixa octogonal de PVC 3x3	un	9,00	8,28	12,04	108,36
<b>17.3</b>			<b>CABOS E FIOS CONDUTORES</b>			-		
17.3.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	150,80	11,20	16,29	2.456,10
17.3.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	259,94	3,71	5,40	1.402,75
17.3.3	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 6mm²; anti-chama 450/750V	m	108,52	6,78	9,86	1.069,76
<b>17.4</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>			-		
17.4.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	2,00	20,85	30,32	60,64
17.4.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	un	1,00	22,44	32,64	32,64
17.4.3	91953	SINAPI	Interruptor simples 10A, com suporte e placa	un	1,00	17,53	25,50	25,50
17.4.4	92023	SINAPI	Interruptor simples com tomada universal 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	un	2,00	31,03	45,14	90,28
17.4.5	C2298	SEINFRA	Placa cega de PVC 4x2	un	8,00	9,82	14,29	114,32
17.4.6	97586	SINAPI	Luminárias 2x40W de sobrepor completa	un	9,00	87,66	127,51	1.147,59
17.4.7		CPU	Luminária de alumínio para quadra poliesportiva, refletor 17" com gradil aramado e base E40 para lâmpada de luz mista 500W	un	20,00	307,75	447,63	8.952,60
<b>Subtotal</b>							-	<b>22.971,76</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

					-			
<b>18</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>			-		
18.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	6,00	39,04	56,78	340,68
18.2		CPU	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00	180,35	262,33	262,33
18.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	21,00	43,05	62,62	1.315,02
18.4	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	120,00	55,43	80,63	9.675,60
18.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	11,40	10,92	15,88	181,03
18.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	18,00	50,36	73,25	1.318,50
18.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	18,00	20,27	29,49	530,82
18.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	6,00	20,23	29,43	176,58
18.9	73782/2	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	6,00	18,60	27,06	162,36
18.10	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	12,00	13,52	19,66	235,92
<b>Subtotal</b>						-		<b>14.198,84</b>

					-			
<b>19</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			-		
<b>19.1</b>			<b>GERAL</b>			-		
19.1.1	C4068	SEINFRA	Bancadas e divisórias em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m²	2,10	213,93	311,17	653,46
19.1.2	C4068	SEINFRA	Banco em granito cinza andorinha, espessura 2cm	m²	4,35	213,93	311,17	1.353,59
19.1.3	C1350	SEINFRA	Conjunto estrutural metálico para tabelas de basquete, inclusive tabelas	un	1,00	4.043,42	5.881,34	5.881,34
19.1.4	C1349	SEINFRA	Conjunto metálico de traves para futsal, inclusive redes	un	1,00	796,18	1.158,08	1.158,08
19.1.5	C1351	SEINFRA	Conjunto metálico de traves para vôlei, inclusive redes	un	1,00	320,68	466,45	466,45
19.1.6	C4646	SEINFRA	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	9,60	155,84	226,67	2.176,03
19.1.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=15cm	m	12,20	54,11	78,70	960,14
<b>19.2</b>			<b>PORTÃO E GRADIL METÁLICO</b>			-		
19.2.1	74244/1	SINAPI	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado 2", com tela de arame galvanizado malha quadrada 5x5cm	m²	149,52	142,43	207,17	30.976,06
19.2.2		CPU	Portão metálico 1 folhas de abrir com estrutura em tubos de aço e tela galvanizada	m²	7,56	275,07	400,10	3.024,76
<b>Subtotal</b>						-		<b>46.649,91</b>

					-			
<b>20</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			-		
20.1	73948/3	SINAPI	Limpeza de obra	m²	810,03	1,23	1,79	1.449,95
20.2		CPU	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	707,35	1.028,87	1.028,87
<b>Subtotal</b>						-		<b>2.478,82</b>

<b>Custo TOTAL com BDI</b>								<b>908.646,68</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

DECLARAMOS que, nos preços propostos estão incluídos todos encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, fretes, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços, além de todos os materiais e equipamentos necessários) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados e, que, o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços.

a) Forma de Execução: Imediata, conforme solicitação, devendo iniciar os serviços, até 03 (três) dias após a Autorização de Execução de Serviços, os quais deverão ser executados concomitantemente nos locais contemplados no referido Convênio.
b) Pagamento: O pagamento será efetuado através de medições mensais realizadas pela Divisão de Obras, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, mediante ainda a liberação de recurso por parte do órgão conveniado.
c) Contrato: O contrato terá sua vigência adstrita à vigência do Termo de Compromisso firmado com o FNDE.
d) Validade da Proposta: _____ (_____ ) dias
e) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG.
f) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção, limpeza etc., estão inclusos no preço.
g) Declaro haver recebido da Prefeitura Municipal de Araponga/MG o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências as quais aceito da forma como proposta.

**Carimbo CNPJ**  
**Local e Data**  
**Assinatura Responsável**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

**REF. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE.

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇO** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e, de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento e, que, temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos, ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Representante Legal**  
**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ANEXO IV**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Bairro Centro  
ARAPONGA/MG

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL – PROCESSO Nº 126/2021**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da empresa. \_\_\_\_\_),  
CNPJ. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob pena de rescisão contratual, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome a assinatura do representante da legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **ANEXO V**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 01**

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL – PROCESSO Nº 126/2021**

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA A ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**NESTA**

**Referência: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL – PROCESSO Nº 126/2021**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital da TOMADA DE PREÇO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para:

**Lote 001:** Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE.

Nossa Proposta para execução do objeto constante presente Processo Licitatório é de R\$.....  
(.....), válida por um período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL/PMA.

Toda documentação do Edital foi recebida e levada em consideração quando da preparação da nossa Proposta.

Obrigamo-nos, caso seja-nos adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecermos na data; horário e local estabelecidos pela CPL/PMA para procedermos à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa Licitante  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO VII

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL – PROCESSO Nº 126/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, apresenta a seguir, os dados de seu(s) representante(s) legal (is) para fins eventuais de assinatura de contrato.

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): \_\_\_\_\_  
CARGO(S): \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE(S) \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RESIDÊNCIA (Domicílio): \_\_\_\_\_

#### DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DO EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO COMERCIAL: \_\_\_\_\_

#### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

RUA/AV.: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_  
MOVIMENTAÇÃO BANCARIA  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO IX

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021

<b>ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS</b>	
<p>Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE.</p>	
<b>TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL</b>	
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 03/12/2021	
<p><b>O Responsável técnico</b> da Prefeitura Municipal de Araponga /MG - PMA atesta, para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objeto do presente processo licitatório.</p>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ (MF) Nº</b>	<b>INSC. ESTADUAL N.º</b>
<b>TELEFONE Nº</b>	<b>FAX N °</b>
<b>EMAIL -</b>	
<b>ARAPONGA/MG, _____ de _____ de 2021.</b>	
<p><b>Assinatura do responsável técnico da licitante</b> <b>NOME</b> <b>CREA/CAU:</b></p>	<p><b>RT Jóber de Oliveira Fernandes</b> <b>ENG ° CIVIL CREA</b> <b>181.563/D</b> Prefeitura Municipal de</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)**

	Araponga/MG
--	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **ANEXO IX**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2021**

### **TERMO DE ENCERRAMENTO – ENVELOPE Nº 02**

(NUMERAR AS PAGINAS DA PRIMEIRA À ÚLTIMA).

Página 01

Página 02.

.

.

.

.

.

.

Página N (última página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos..... dias do mês de ..... de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, centro nesta cidade de Araponga - MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF Nº..... e a Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na....., CEP..... na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) o Sr. (a)....., Brasileiro(a)....., portador(a) do CPF nº....., Denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL**, conforme **Processo Licitatório nº 126/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Lote 001:** Contratação de empresa na área de construção civil, objetivando a construção de Quadra Escolar coberta modelo 2/FNDE junto à Escola Municipal Rita Correia de Lima, a ser executada conforme Termo de Compromisso 202103963-1/FNDE, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros, a qual será executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A empresa poderá baixar todos os arquivos referente à planta, projetos, memoriais, cronograma dentre outros itens, diretamente no Portal do FNDE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, tudo em conformidade ainda com plantas, projetos, memoriais descritivos, dentre outros. A obra deverá ser executada pelo tipo empreitada por preço global, com fornecimento de material posto no local do trabalho e mão-de-obra, em conformidade com a planta, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projeto, partes integrantes do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Tudo consoante edital e seus anexos, documentos estes que fazem parte integrante deste edital.

## ANEXO I

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Comissão de Fiscalização designada pela PMA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE; em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

A obra deste contrato será fiscalizada e, recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) transmitir por escrito as Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de Araponga – PMA, precedidas sempre da anuência expressa da Prefeitura Municipal de Araponga – PMA;

d) comunicar à Prefeitura Municipal de Araponga - PMA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS:**

As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

O preço global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A CONTRATADA deverá apresentar à Comissão de Fiscalização da PMA, medição previa, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante, dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas, referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação da medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Cabe ao CONTRATANTE aceitar a medição previa apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, autorizando a emissão de Nota Fiscal no valor da medição definitiva para efeito de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência e devidamente atestados pela comissão de fiscalização, mediante ainda a liberação do recurso por parte do Órgão conveniado.

Por ocasião do pagamento, a PMA efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

que habilitaram o certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS .

Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra, junto a Previdência Social;

A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada, conforme determina o art. 31 § § 2º e 3º da Lei nº 8.212/91, com redação introduzida pela Lei nº 9.032 de 28 de abril de 1995.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:**

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do parágrafo 8º, no Art. 65 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Contrato terá sua vigência a contar da data de assinatura encerrando-se na data do término de vigência do Termo de Compromisso firmado com o FNDE, e a Obra licitada **SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O “CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”**, com início a partir da data da ordem de fornecimento, por escrito, emitida pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG. Os serviços deverão ser executados conforme localização específica constante dos respectivos projetos básicos de engenharia, obedecendo às especificações contidas no **Anexo I** - Planilha de custos e o Memorial Descritivo. Havendo acordo entre as parte, o presente contrato poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo.

A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Araponga/PMA, no prazo de até 03 (três) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

A entrega e recebimento dos serviços se darão da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PMA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2021, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.12.361.0042.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR 4.4.90.51 Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Compete à CONTRATADA:

- a) fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados e, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) empregar materiais de primeira qualidade nos serviços a serem executados.
- e) adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, padrão PME, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

f) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;

g) conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;

h) assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;

i) comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

j) permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

k) garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

l) manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de Araponga - PMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas; custear a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da união - D.O.U.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Araponga/MG ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

A CONTRATADA será passível das penalidades, abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o Município, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicara as seguintes multas:

Pelo atraso na execução dos serviços:

a) multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial dos serviços:

b) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG - PMA.

A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

No caso de inadimplência total, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG – PMA poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) advertência;

b) multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG pelos prejuízos e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA - MG, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas; previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
  - b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
  - c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei nº 8.666/93;
  - d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
  - e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
  - f) A sub contratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
  - g) A rescisão contratual, poderá ser determinada;
- 1) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
  - 2) Por acordo entre as partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público; ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições da TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021/CPL e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, conforme documento constante dos autos do PROCESSO Nº 126/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO:**

O MUNICÍPIO poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- a) retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália - MG para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial da União - D.O.U.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

ARAPONGA/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Visto:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Dr(a) \_\_\_\_\_  
Procurador (a) Geral do Município

\_\_\_\_\_  
Nome: Nome  
CPF nº: CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº ....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e não se encontra em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos

**Local e Data:**

-----  
Nome e assinatura da declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)**  
**e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)**

## **ANEXO XII**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 001**

BAIXAR NO PORTAL FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## ANEXO XVII

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para Cadastro junto à Prefeitura Municipal de Araponga/MG:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual.

#### **–REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- Prova de Regularidade do participante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sua Sede ou outra equivalente na forma da Lei. Fica esclarecido que, para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, a Licitante deverá apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito trabalhista;
- Certidão Concordata e Falência expedida até 60 dias antes da data de abertura das propostas; e
- Inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços no município sede da empresa, com expedição do alvará de funcionamento do ano em exercício.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- Certidão de registro/quituação da licitante junto ao **CREA/CAU**, da qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ão) atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do **CONFEA**, artigo 4º, parágrafo único.
- Certidão do Registro dos responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA com validade na data da apresentação da proposta.